



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 76 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>3393419095</u>	
Recebido em:	<u>29/09/2025</u>
Horário:	<u>7:20</u> horas
Rubrica:	<u>[Assinatura]</u>

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 3 DA LEI MUNICIPAL N.º 3.788, DE 24 DE MAIO DE 2024, QUE INSTITUI A LEI DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INSTRUMENTO DO DESENVOLVIMENTO ORDENADO E SUSTENTÁVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia - ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º O Anexo 3 da Lei Municipal n.º 3.788, de 24 de maio de 2024, que institui a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, instrumento do desenvolvimento ordenado e sustentável passa a vigorar com a seguinte redação:

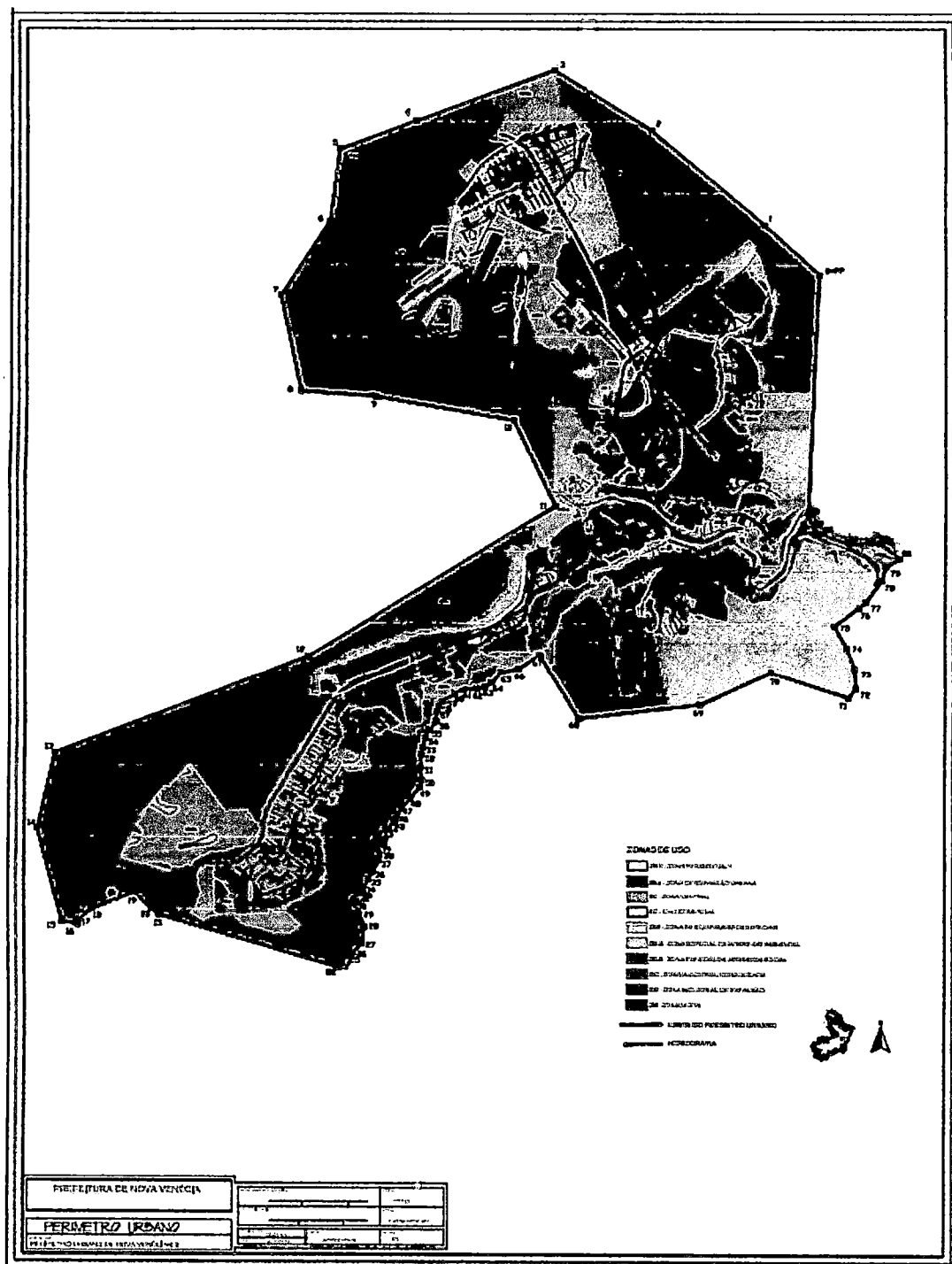
**MARIO
SERGIO
LUBIANA:7
522437270**

Assinado digitalmente por MARIO
SERGIO LUBIANA:75224372704
NO-CIBR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, O=DIRETORIA DE REGISTRO E CERTIFICADO, OU=EM BRANCO, OU=11561975000184, OU=videoconferencia, CN=MARIO
SERGIO LUBIANA:75224372704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.09.19 09:43:16-03007
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 3
MAPA ZONEAMENTO TERRITORIAL URBANO



SEDE DO DISTRITO DE NOVA VENÉCIA



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal n.º 3.804/2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA - ES, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIO SERGIO
LUBIANA:75224
372704
MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO

Assinado digitalmente por MARIO SERGIO
LUBIANA:75224372704
NO: CN=SR, DN=C=BRASIL, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=SEI - CNPJ 00.000.000/0000-00, OU=BRASIL, CN=MARIO SERGIO
LUBIANA:75224372704
- RALDO: Eu sou o autor deste documento
- Localizador: 1
Data: 2025.09.19 09:41:33-0300
Fórm PDF-Auditor Versão: 2025.3.0



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dá nova redação ao Anexo III da Lei Municipal nº 3.788, de 24 de maio de 2024 que institui a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, instrumento do desenvolvimento ordenado e sustentável.

A presente propositura se faz necessária para a correção do zoneamento ambiental do terreno em que se encontra o Hospital São Marcos, que está em processo de ampliação de sua estrutura física para melhorar o atendimento à população, justificada pela necessidade de adaptar o uso e ocupação do solo daquele espaço. Essa atualização otimizará a utilização dos recursos, promoverá a diversidade de usos e garantirá a ampliação da estrutura física do hospital para qualificar os serviços prestados aos munícipes.

Após um período de avaliação interna e debates com segmentos interessados e contribuições recebidas no processo de promoção de ajustes do zoneamento daquele local, a Prefeitura de Nova Venécia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, apresenta a presente proposta com o objetivo de aperfeiçoar o zoneamento previsto na legislação municipal à realidade ambiental daquele terreno, solucionando equívocos e trazendo maior segurança jurídica na aplicação da lei. Nesse sentido, reafirma-se a principal diretriz de que não se trata de uma revisão da Lei de Zoneamento, mas sim da promoção de alguns ajustes no mapa do zoneamento urbano.

Destacamos ainda que o zoneamento ambiental deve evoluir para acompanhar as transformações da cidade, como o crescimento populacional, a expansão de atividades econômicas e as novas

MARIO SERGIO
LUBIANA:752243
72704

Assinatura digitalizada por MARIO SERGIO
LUBIANA:7522437204
RG: 0454. 0454-0454, 0454-0454
CPF: 0454. 0454-0454, 0454-0454
Data: 2025.09.18 08:42:57-0300
Fim do Documento 72704-24



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

demandas por infraestrutura e serviços. O zoneamento adequado permite a convivência de diferentes atividades urbanas, como residências, comércios e serviços, em um mesmo espaço, promovendo a vitalidade e a funcionalidade da cidade.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edís, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA - ES, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIO
SERGIO
LUBIANA:7522
4372704
MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO

Assinado digitalmente por MARIO SERGIO
LUBIANA:75224372704
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
11587975000194, OU=videoconferencia,
CN=MARIO SERGIO LUBIANA:75224372704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.19 09:41:55 -0300
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0